



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.083/79

EMENTA: Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a atender às despesas originadas com a desapropriação de um imóvel residencial localizado Travessa Marechal Deodoro, nº 43, situado na sede do Município.

Artigo 2º - O mencionado imóvel pertencente a Maria do Carmo Belarmino destina-se ao local onde será construído o prédio do almoxarifado público municipal.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender às despesas com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.5 - 10603281.18 - 4.1.2.0

Artigo 4º - Os registros contábeis relativos ao controle financeiro de que trata os recursos do artigo primeiro, receberão a seguinte classificação:

2.5 - 10070251.27 - 4.1.1.0

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 26 de outubro de 1979.-

Lourival Mendonça de Barros
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ciouid.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/documentos/56-20230222125504.pdf
assinado por: idUser 83